



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS
ESPECIALIZADOS EM RECURSOS HUMANOS, PARA TRABALHO JUNTO AO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DESTE MUNICÍPIO.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024

PROCESSO Nº 284/2024

CONTRATO Nº 0124/2024

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristovão Colombo, nº 56 – Centro- Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a micro empresa **ADPRH ASSESSORIA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Alice Vieira Ranieri, nº 2-74, Centro, Bauru , estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.583.931/0001-83, neste ato representada pelo Senhor **ALFEU ALVES DA SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.755.389-8 e CPF nº 076.499.428-05, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM RECURSOS HUMANOS, PARA TRABALHO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DESTE MUNICÍPIO**, com fundamento no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder a prestação de serviços especializados na área de administração e gestão de recursos humanos e departamento pessoal, para suporte, apoio e capacitação dos servidores para desenvolvimento das atividades realizadas a monitoramento FAP, execução de procedimento no sistema SEFIP/GFIP, geração de guiais patronais, manutenção e alimentação de dados técnicos laborativos nos sistemas



governamentais, etc, para o Depto de Recursos Humanos desta Prefeitura, buscando atender aos princípios básicos da Administração Pública no setor, corrigir falhas procedimentais, adequar a gestão do setor à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), divididos em 12 parcelas mensais iguais fixas de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 3ª - O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será efetuado em conformidade com a proposta apresentada, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo Setor Competente.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento Econômico do Exercício vigente, previstos no orçamento: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Departamento de Administração e Dependências, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.



CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10 - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12 - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13 - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14 - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou



judicial, concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16 - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 29 de Abril de 2024.

DIAB
TAHA:04644366
803

Assinado de forma digital
por DIAB
TAHA:04644366803
Dados: 2024.04.30
15:42:55 -03'00'

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

ADPRH ASSESSORIA
TECNOLOGIA E SERVICOS
LTDA:05583931000183

Assinado de forma digital por ADPRH
ASSESSORIA TECNOLOGIA E SERVICOS
LTDA:05583931000183
Dados: 2024.04.30 16:32:51 -03'00'

ADPRH ASSESSORIA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

ALFEU ALVES DA SILVA JUNIOR

CPF nº 076.499.428-05

Contratado

Testemunhas :

1 -

Nome :
R.G.

Cato Cesar Felici
RG: 44.163.343-1

2 -

Nome :
R.G.

Eliezer Garcia
RG: 41.994.984-



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: ADPRH ASSESSORIA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 0124/2024

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na área de administração e gestão de recursos humanos e departamento pessoal, para suporte, apoio e capacitação dos servidores para desenvolvimento das atividades realizadas a monitoramento FAP, execução de procedimento no sistema SEFIP/GFIP, geração de guais patronais, manutenção e alimentação de dados técnicos laborativos no sistemas governamentais, etc, para o Depto de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764.
Email: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Colina (SP), 29 de Abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: _____

DIAB

TAHA:0464436680

3

Assinado de forma digital por
DIAB TAHA:04644366803
Dados: 2024.04.30 15:43:17
-03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: _____

DIAB

TAHA:0464436680

3

Assinado de forma digital por DIAB
TAHA:04644366803
Dados: 2024.04.30 15:43:32 -03'00'

Pela contratada:

Nome: ALFEU ALVES DA SILVA JUNIOR

Cargo: Empresário Individual

CPF nº 076.499.428-05

Assinatura: _____

ALFEU ALVES DA SILVA

JUNIOR:07649942805

Assinado de forma digital por ALFEU ALVES
DA SILVA JUNIOR:07649942805
Dados: 2024.04.30 16:35:01 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: _____

DIAB

TAHA:04644366803

3

Assinado de forma digital por
DIAB TAHA:04644366803
Dados: 2024.04.30 15:43:45
-03'00'

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.